



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 07 DE MAIO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criado o cargo efetivo na Área Saúde de **Auxiliar de Consultório Dentário**, com 02 (duas) vagas, carga horária de 40 horas semanais, Padrão 08, no Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Astolfo Dutra.**"

Art. 2.º - Fica criado o cargo efetivo na Área Administrativa de **Auxiliar Técnico I**, com 05 (cinco) vagas, carga horária de 40 horas semanais, Padrão 12, no Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Astolfo Dutra.**"

Art. 3.º - As atribuições e os requisitos mínimos para o provimento do cargo ora criado serão estabelecidos através de Decreto, na forma do art. 9º. da Lei Complementar nº 03/99.

Art. 4.º - O padrão de referência dos cargos de Auxiliar Administrativo II passa para **padrão 13**; Psicólogo passa para **padrão 14**; Assistente Social passa para **padrão 15**; Médico Especialista 08 horas passa para **padrão 16**; Odontólogo passa para **padrão 17**; Psicólogo (40 horas) e Assistente Social (40 horas) passa para **padrão 18**; Médico Especialista 12 horas passa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

padrão 19; Médico Especialista 18 horas passa para **padrão 20;** e Médico Especialista (Clínico Geral) 20 horas, Médico Especialista (Pediatria) 20 horas, Médico Especialista (Ginecologista) 20 horas e Médico Especialista (Cardiologista) 20 horas passa para **padrão 21.**

Parágrafo Único - Fica reformulada a Tabela de Cargos e Vencimentos dos Servidores Público do Município de Astolfo Dutra, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 03/99, alterada pelas Leis Complementares nº 17/2009, nº 19/2009 e nº 20/2009, passando a vigorar com a redação anexa a presente.

Art. 5.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de abril de 2009.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2009.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra